



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME  
21/11/2013

## DECRETO N° . 2348/2013

De 21 de Novembro de 2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão Municipal de Habitação e dá providências.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas no Decreto Estadual n°. 8.187, de 10 de outubro de 2006.

### DECRETA:

**Art. 1°** - Fica nomeada a Comissão Municipal de Habitação com as atribuições de fazer o levantamento, identificação, cadastro e acompanhamento das famílias carentes no Município de Canarana/MT para participarem dos Programas de Habitação.

**Art. 2°** - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros representantes das Entidades:

#### I - Poder Público:

- a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social  
- Adriana M. M. Valeriano;
- b) 01 Representante Câmara de Vereadores  
- Márcia Graciela Luft
- c) 01 Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas  
- Sadi Antonio Turra
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura  
- João Valmor Oster
- e) 01 Assistente Social do Município  
- Odailton Rezende Santeiro
- f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação  
- Adirma Rosa Guimarães Koester;
- g) 01 Representante da Secretaria de Saúde  
- Silvani Maria Tirloni

#### II - Sociedade Civil Organizada



- a) 01 Representante do Lions Clube  
- Sueli Pirani
- b) 01 Representante do Rotary Clube  
- Leda Maria Bayerle
- c) 01 Representante de Igrejas  
- Melquíades Pedro da Silva
- d) 01 Representante da OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas)  
- Noeli Maria Dunck Dalosto
- e) 01 Representante de Órgão Público Estadual instalado no Município - (EMPAER)  
- Ataíde Garcia Carvalho Junior
- f) 01 Representante da Pastoral da Criança  
- Luci R. Santos
- g) 01 Representante de Associações de Bairros  
- Edílson Francisco Dourado
- h) 01 Representante de Maçonaria  
- Diogo do Araguaia Vasconcelos

**Art. 3º - É competência da Comissão Municipal de Habitação:**

- I- Zelar pela qualidade dos trabalhos de seleção, isentando-se de interferências interpessoais;
- II- Manter critérios técnicos homogêneos no processo de decisão;
- III- Manter o padrão dos critérios de seleção definidos no Decreto 8.187;
- IV- Participar das reuniões do Conselho Estadual de Habitação, quando necessário;
- V- Efetuar levantamento das famílias que se enquadram no perfil exigido pelo Programa Habitacional definidos nos artigos 13, 20 e 23 do Decreto 8.187;
- VI- Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais, a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes à inclusão social (formação profissional);
- VII- Atender rigorosamente os critérios definidos na Legislação para o cadastramento das famílias e providenciar o preenchimento das fichas cadastrais e a coleta dos documentos exigidos, atentando-se para as modalidades habitacionais; Encaminhar a SETECS as fichas



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

- cadastrais das famílias pré-selecionadas para inclusão no Sistema Estadual de Informações do Setor Habitacional, que servirá para a formação do Cadastro Único de Programas Sociais;
- VIII- Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos imóveis pelas famílias selecionadas e sorteadas, com visitas periódicas, mediante a elaboração de relatórios de visita, inclusive relatando a possível desobediência dos critérios estabelecidos na Legislação bem como relatar também toda e qualquer irregularidade constatadas nas modalidades: Núcleos Habitacionais (NH, MM, Meu Teto, To Feliz) e Cesta Básica de Material de Construção e encaminhar a SETECS;
- IX- Receber denúncias de irregularidades que envolvam quaisquer etapas ou procedimentos do Programa Estadual de Habitação, reduzindo-as a termo, e depois de apurados os fatos, tendo reunido provas de sua pertinência, encaminhá-las à SETECS pra providências;
- X- Analisar, instruir e avaliar os processos de solicitações de transferência de domínio, nas hipóteses previstas na Legislação, mediante a emissão de relatórios e posterior encaminhamento dos autos à SETECS que comunicará a SAD a necessidade de liberação do encargo;
- XI- Orientar os (as) beneficiários (as) acerca das formas de preservação e utilização da unidade habitacional, como a formação de hortas, aquisição de plantas e árvores junto a Prefeitura Municipal e plantio de gramíneas nos espaços externos do imóvel concedido;
- XII- Expedir notificação administrativa à família que estiver ocupando uma unidade habitacional irregularmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2259/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal